



# Circular Sinapro-SP Nº 02.2012

A/C: Depto: Recursos Humanos  
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (“BNDT”)

São Paulo, 03 de janeiro de 2012.

Prezada Filiada,

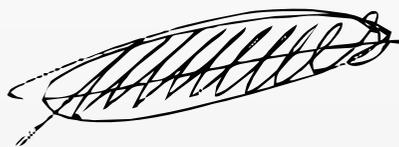
A Resolução Administrativa nº 1470/2011 foi alterada pelo Ato Tribunal Superior do Trabalho GP nº 001/2012, de 03 de janeiro de 2012, para estabelecer que as empresas pré-cadastradas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (“BNDT”) terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua inclusão, para cumprir a obrigação ou regularizar a situação, a fim de evitar a positivação de seus registros.

Para algumas empresas que já foram incluídas no BNDT, o prazo começa a contar a partir de amanhã, 04 de janeiro de 2012.

As empresas interessadas poderão verificar sua situação que estará disponível na página principal do sítio eletrônico do TST também a partir de amanhã ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

Eram essas as considerações a respeito do assunto, e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo escritório de advocacia Gambôa Advogados, que presta consultoria Jurídica a esta entidade no telefone (11) 3819-3300 ou email: [fabiana@gamboa.adv.br](mailto:fabiana@gamboa.adv.br) / [gamboa@gamboa.adv.br](mailto:gamboa@gamboa.adv.br)

Atenciosamente,



**Francisco Sales Romeu de Moraes**  
Diretor Executivo

Fonte: Tribunal Superior do Trabalho

Filiado à

